



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 203  
Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77

Termo de Colaboração nº 218/2018  
4º Termo Aditivo nº 013/2022

**CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO**

**EXERCÍCIO 2023**

I – A entidade Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo, situada na Rua Alexandre Ribeiro, 100, Jardim Utinga, Santo André, SP, CEP 09250-340 e está em regular funcionamento.

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I – Atendimento a crianças no programa de Educação Infantil – creche, com oferta de atividades socioeducativas, alimentação, cuidados de higiene, atenção à saúde preventiva e apoio ao desenvolvimento biopsicossocial.

II – Atendimento a crianças e adolescentes em atividades sócio educativas, em revezamento ao horário escolar.

III – Atendimento à adolescentes e jovens em educação para o trabalho e iniciação profissional.

IV – Propiciar a participação da família e dos usuários na definição do plano de atividades, no processo de efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, enquanto parceira da instituição.

V – Atendimento às famílias e a comunidade, por meio de encontros de reflexão, orientação psicossocial e apoio matéria, na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

VI – Promover ações de geração de renda e inclusão produtiva para as famílias e comunidade.

VII – Atendimento a pessoas idosas por meio da implantação de centro de convivência e acolhimento institucional.

VIII – Atendimento a crianças e adolescentes por meio da implantação de acolhimento institucional e residência inclusiva.

IX – Atendimento específico a pessoas com deficiência por meio de integração e reintegração social.

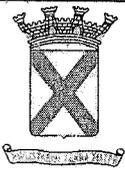
X – Atendimento a dependentes químicos visando sua reintegração social.

XI – Todos os serviços oferecidos contemplarão preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários.

O objeto do termo de colaboração consiste:

O presente Termo de Colaboração, firmado com dispensa de chamamento público, conforme artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº016.870, de 26 de dezembro de 2016, tem por objeto atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
1057/2023	03/02/2023	R\$ 188.948,22	Municipal	R\$ 3.841,38
2364/2023	03/03/2023	R\$ 151.805,18	Municipal	R\$ 3.732,90
3859/2023	03/04/2023	R\$ 151.805,18	Municipal	R\$ 796,06
5192/2023	03/05/2023	R\$ 151.805,18	Municipal	R\$ 2.602,83
6463/2023	05/06/2023	R\$ 151.805,18	Municipal	R\$ 4.867,17
8197/2023	03/07/2023	R\$ 151.805,18	Municipal	R\$ 1.025,05
9827/2023	03/08/2023	R\$ 151.805,17	Municipal	R\$ 3.410,53
11642/2023	04/09/2023	R\$ 151.805,17	Municipal	R\$ 3.033,57
13160/2023	04/10/2023	R\$ 151.805,18	Municipal	R\$ 2.883,98
14650/2023	06/11/2023	R\$ 151.805,18	Municipal	R\$ 3.135,61
16471/2023	04/12/2023	R\$ 151.805,18	Municipal	R\$ 4.347,51
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 1.707.000,00</b>		<b>R\$ 33.676,59</b>

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 09/02/2023; 13/03/2023; 17/04/2023; 09/05/2023; 14/06/2023; 14/07/2023; 15/08/2023; 15/09/2023; 16/10/2023; 14/11/2023; 14/12/2023; 22/01/24 e 09/02/24, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 332.891,45</b>
B	Valores repassados no exercício		R\$ 1.707.000,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 33.676,59
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 2.073.568,04</b>
E	Recursos próprios		R\$ 443,00
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ -
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 2.074.011,04</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 1.784.766,26</b>
I	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida caso ocorra)		R\$ 0,00
<b>J</b>	<b>Saldo devolvido ao órgão Público</b>	<b>(G-H-I)</b>	<b>R\$ 289.244,78</b>
<b>K</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ 55,55</b>

Conforme P.A. nº 1196/2023, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 3523204224/24-1, fls. 2.902.

Dada a conclusão do Termo de Colaboração o saldo remanescente de 2023, no valor de R\$ 289.244,78 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), foi devolvido aos cofres públicos em 21/02/2024, comprovado através do Certificado de Arrecadação nº 3523200528/24-1, fls. 2.615, em cumprimento ao art. 87 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

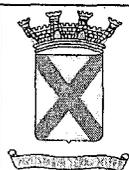
VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos				
Berçário: 72				
Maternal: 83				
Total: 155				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		
Janeiro	72	83	155	100%
Fevereiro	70	81	151	97%
Março	72	83	155	100%
Abril	72	82	154	100%
Mai	72	83	155	100%
Junho	71	82	153	98%
Julho	70	81	153	98%
Agosto	72	83	155	100%
Setembro	72	82	154	100%
Outubro	71	82	153	100%
Novembro	68	82	150	96%
Dezembro	68	81	149	95%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sétima Item 7.1, do 4º Termo Aditivo nº 13/2022, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos".

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
<b>Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)</b>	A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que a meta estabelecida no Plano de Trabalho foi alcançada, conforme indicado pelas Metas Quantitativas. Isso foi confirmado por meio de visitas presenciais e da análise dos documentos seguintes: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos enviados à Secretaria.
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
<b>Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)</b>	Durante o ano letivo, ocorreram 11 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS</b>	
<b>Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)</b>	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações conforme previsto no Calendário Escolar, para garantir o desenvolvimento do trabalho. Durante esses eventos, foram abordados diversos temas relacionados ao desenvolvimento da criança, em conformidade com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.
<b>INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 100% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
<b>BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	Conforme indicado nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto foram realizadas manutenções nos espaços físicos utilizando recursos do Termo de Colaboração, bem como foram adquiridos materiais pedagógicos, produtos de limpeza financiados pelo Termo de Colaboração. Essas ações contribuíram para garantir a segurança e promover o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

**VII** - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

**VIII** - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

**IX** - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2023, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado ficou vago no período de 17 a 31/07/2023.

**XIV** - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**XV** - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

**XVI** - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 16 de dezembro de 2024.

  
**Roseli Fernandes de Souza Mijias**  
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

  
**Erica Aparecida Ferreira da Silva**  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO N°.: 3523204224/24-1

R\$ 55,55

**INTERESSADO:** 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

**CNPJ:** 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES  
DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR  
DE R\$ 55,55

**OBS:** VALOR REFERENTE A CRÉDITO EM  
26/11/2024, C/C 202.301-6

**DATA REPASSE:** 27/11/2024

SANTO ANDRÉ, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO**

**CERTIFICADO N.º.: 3523200528/24-1**

**R\$ 289.244,78**

**INTERESSADO:** 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

**CNPJ:** 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 289.244,78

**OBS:** CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE SALDO RELATIVO AO ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 218/2018, FIRMADO COM A CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO, EM 30.01.24, NA CC 202.301-6 (890).

**DATA REPASSE:** 21/02/2024

SANTO ANDRÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA